

ATO GDGSET.GP.Nº 38 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias 3 e 4 de março de 2014, conforme disposto no inciso III do artigo 62 da Lei nº 5.010/66, e no dia 5 subsequente, quarta-feira, o expediente será das 14 às 19 horas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho